



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2019

Processo nº 60550.006710/2019-67

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. **KLADSON TAUMATURGO FARIAS** - Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2019, publicado no Diário Oficial nº 237 de 09/12/2019, processo administrativo nº 60550.006710/2019-67, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, a saber, material médico cirúrgico de Trauma Geral, para a Seção de Traumatologia-Ortopedia, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

24.801.201/0001-56 - SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI
RUA 9-A, 411 - SETOR AEROPORTO - Goiânia / Goiás - CEP 74.075-330.
Tel (62) 3212-3015. E-mail: licitacao@sintesebr.com / importacao@sintesebr.com
Representantes ORLANDIR PAULA CARDOSO
Inscrito sob o CPF: 058.190.671-34

Grupo	Item	Especificação	Unid Forn	Marca	Modelo/Fabricante	Cod UG	QTD Total	Valor Unit	Valor Total	Garantia
01	1	Haste intramedular bloqueada de tibia, canulada, em titânio, com diâmetro de 8 mm a 12 mm e comprimento variando de 255 mm a 420 mm, com orifícios de bloqueio proximal e orifícios de bloqueio distal, para o tratamento de fraturas diafisárias e metafisárias tibiais. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	UN	GM REIS	GM REIS	112408	20	R\$ 3.549,50	R\$ 70.990,00	Conforme Edital
	2	Parafuso de fechamento, haste bloqueada de tibia, em titânio, de 8 mm a 12 mm.	UN	GM REIS	GM REIS	112408	20	R\$ 412,50	R\$ 8.250,00	Conforme Edital
	3	Parafuso ortopédico, material titânio, diâmetro 5,0, para bloqueio de haste intramedular tibial, comprimento de 20 mm a 100 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa	UN	GM REIS	GM REIS	112408	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00	Conforme Edital

		deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante								
3	10	Haste intramedular canulada bloqueada, curta, entrada trocantérica ou lateral, comprimento de 180 a 280 mm, para aplicação nas fraturas femorais proximais, em titânio, com orifício de bloqueio proximal, pelo menos 2 angulações para inserção de lâmina espiral ou parafuso deslizante, orifício de bloqueio distal para uso com parafuso de bloqueio e desenho esquerdo ou direito. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante	UN	GM REIS	GM REIS	112408	6	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00	Conforme Edital
	11	Haste intramedular canulada bloqueada, longa, entrada trocantérica ou lateral, comprimento de 340 a 420 mm, para aplicação nas fraturas femorais proximais, em titânio, com orifício de bloqueio proximal, pelo menos 2 angulações para inserção de lâmina espiral ou parafuso deslizante, orifícios de bloqueio distal, para uso com parafusos de bloqueio e desenho direito ou esquerdo. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	UN	GM REIS	GM REIS	112408	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00	Conforme Edital
	12	Parafuso de bloqueio distal em titânio, diâmetro da rosca de 4,9 a 5,0 mm, para utilização em haste intramedular de fêmur proximal, comprimento de 20 mm a 100 mm. As medidas mencionadas são aproximadas.	UN	GM REIS	GM REIS	112408	90	R\$ 170,00	R\$ 15.300,00	Conforme Edital
	13	Plug ou parafuso de fechamento da haste intramedular femoral proximal, canulado, em titânio.	UN	GM REIS	GM REIS	112408	16	R\$ 412,50	R\$ 6.000,00	Conforme Edital
	14	Lâmina espiral ou parafuso deslizante, canulado, em titânio, para utilização em haste intramedular de fêmur proximal, com comprimentos de 70 a 120 mm. As medidas mencionadas são aproximadas.	UN	GM REIS	GM REIS	112408	16	R\$ 920,00	R\$ 14.720,00	Conforme Edital
	15	Sistema de fixação, material fio de aço torcido, diâmetro 2 a 2,5 mm, para cerclagem femoral, com anel de segurança.	UN	ORTOSINTESE	ORTOSINTESE	112408	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	Conforme Edital
		Haste intramedular femoral bloqueada, canulada, em aço inoxidável, com orifícios de bloqueio proximal e distal para								Conforme

5	21	uso no lado direito e esquerdo. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	UN	HEXAGON	HEXAGON	112408	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00	Conforme Edital
	22	Parafusos de bloqueio distal e proximal em aço inoxidável, diâmetro da rosca de 4.9 ou 5.0 mm, comprimento de 20 mm a 100 mm, para haste intramedular femoral bloqueada. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.	UN	HEXAGON	HEXAGON	112408	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00	Conforme Edital
	23	Parafuso de fechamento da haste intramedular femoral bloqueada, canulado, em aço inoxidável.	UN	HEXAGON	HEXAGON	112408	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	Conforme Edital
	24	Sistema de fixação, material fio de aço torcido, diâmetro 2 a 2,5 mm, para cerclagem femoral, com anel de segurança.	UN	ORTOSINTESE	ORTOSINTESE	112408	5	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00	Conforme Edital
6	25	Haste intramedular femoral bloqueada, sólida, em titânio, diâmetro de 9.0 mm a 14 mm e comprimento de 300 mm a 480 mm, com orifícios de bloqueio proximal (um estático e um dinâmico) e distais, com desenho universal para fêmur esquerdo e direito. As medidas mencionadas são aproximadas.	UN	GM REIS	GM REIS	112408	15	R\$ 5.670,00	R\$ 85.050,00	Conforme Edital
	26	Parafusos de bloqueio com diâmetro de rosca de 4.9 ou 5.0 mm, em titânio, comprimentos de 26 mm a 100 mm, utilizados em haste intramedular femoral bloqueada. As medidas mencionadas são aproximadas.	UN	GM REIS	GM REIS	112408	90	R\$ 2.010,00	R\$ 180.900,00	Conforme Edital
	27	Parafuso de fechamento para haste intramedular femoral bloqueada com múltiplos bloqueios, em titânio.	UN	GM REIS	GM REIS	112408	15	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00	Conforme Edital
	28	Lâmina espiral ou parafuso deslizante, canulado, em titânio, para utilização em haste intramedular de fêmur proximal, com comprimentos de 70 a 120 mm. As medidas mencionadas são aproximadas..	UN	GM REIS	GM REIS	112408	15	R\$ 780,00	R\$ 11.700,00	Conforme Edital
	29	Sistema de fixação, material fio de aço torcido, diâmetro 2 a 2,5 mm, para cerclagem femoral, com anel de segurança.	UN	ORTOSINTESE	ORTOSINTESE	112408	5	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00	Conforme Edital
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO									R\$ 502.960,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 27/03/2020 a 27/03/2021 não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

ORLANDIR PAULA CARDOSO
CPF: 058.190.671-34

Testemunhas:

ILSON NOGUEIRA DOS SANTOS - CAP QAO EB
Pregoeiro

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO R/1
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDIR PAULA CARDOSO, Usuário Externo**, em 31/03/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ison Nogueira dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 01/04/2020, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 01/04/2020, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 13/04/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2200809** e o código CRC **CD052FD3**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2019

Processo nº 60550.006710/2019-67

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. **KLADSON TAUMATURGO FARIAS** - Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2019, publicado no Diário Oficial nº 237 de 09/12/2019, processo administrativo n.º 60550.006710/2019-67, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, a saber, material médico cirúrgico de Trauma Geral, para a Seção de Traumatologia-Ortopedia, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

40.982.787/0001-59 - NEW SERVICE - COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTO MEDICOS HOSPITALAR LTDA.
RODOVIA BR 230, S/N - KM 10 COND ALAMOANA SALA 06 - AMAZONIA - Cabedelo / Paraíba - CEP 58.106-402
Tel (83) 988619101 / (83) 981999920. E-mail: nsmmed.newton@gmail.com / comercial@newservicemed.com.br / nsmmed.com@gmail.com
Representantes NEWTON DE ARAUJO LEITE FILHO
Inscrito sob o CPF: 826.447.484-53

Item	Especificação	Unid Forn	Marca	Modelo/Fabricante	Cod UG	QTD Total	Valor Unit	Valor Total	Garantia
30	Cimento cirúrgico, composição pó c/ 40g de polimetilmetacrilato + sulfato bário, apresentação líquido contendo 20ml de MMA (metilmetacrilato), características adicionais envelope + ampola, sem antibiótico, embalagem estéril, descartável.	UN	BAUMER	BAUMER	112408	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00	Conforme Edital
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R\$ 1.770,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação

pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 27/03/2020 a 27/03/2021, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: NEW SERVICE - COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTO MEDICOS
HOSPITALAR LTDA.

NEWTON DE ARAUJO LEITE FILHO
CPF: 826.447.484-53

Testemunhas:

ILSON NOGUEIRA DOS SANTOS - CAP QAO EB
Pregoeiro

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO R/I
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **NEWTON DE ARAUJO LEITE FILHO, Usuário Externo**, em 31/03/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ison Nogueira dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 01/04/2020, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 01/04/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 13/04/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2201527** e o código CRC **978D535A**.